

**MINISTÉRIO DA CULTURA**  
**SECRETARIA DO AUDIOVISUAL**

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO/TV BRASIL**

**EDITAL DE CONCURSO Nº 07**

A União, por intermédio do Ministério da Cultura, neste ato representado pela Secretaria do Audiovisual, no uso de suas atribuições e em parceria com a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, torna público o Concurso de Apoio à Produção de DOCUMENTÁRIO inédito, com duração de 52 minutos, cuja temática seja "BRASÍLIA 50 ANOS", destinado a Empresas Brasileiras de Produção Independente, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

## **1 . DO OBJETO**

1.1 O presente Concurso tem como objeto o apoio à produção de 01 (uma) obra documental inédita, cuja temática é: "BRASÍLIA 50 ANOS", com 52 (cinquenta e dois) minutos de duração, selecionada na forma deste Edital., com matriz de captação em:

i) Aspecto: 16X9

ii) Captação de imagem: película cinematográfica 16 mm ou 35 mm; formatos digitais de alta definição (HD) com uma das seguintes resoluções: 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels ou 720 x 1.280 pixels, como por exemplo, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; NÃO admitidos formatos standard, como por exemplo, DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam ou MiniDV.

iii) Padrão NTSC.

1.2 Os projetos selecionados serão concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de depósito da primeira parcela dos recursos financeiros de produção.

1.3 Os direitos patrimoniais da obra selecionada serão integralmente de propriedade da Empresa Produtora proponente.

## **2. DEFINIÇÕES DO EDITAL**

2.1 Para fins deste Edital, entende-se que:

a) EMPRESA BRASILEIRA DE PRODUÇÃO INDEPENDENTE é aquela constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras, não tenha qualquer associação ou vínculo com empresas de serviços de radiodifusão

de sons e imagens, ou operadoras de comunicação eletrônica de massa, também definida por dispositivo legal próprio como empresa brasileira produtora independente que é detentora majoritária dos direitos patrimoniais sobre a obra e que não tem qualquer associação ou vínculo, direto ou indireto, com empresas de serviço de radiodifusão de sons e imagens ou prestadoras de serviço de veiculação de conteúdo eletrônico e atenda cumulativamente aos seguintes critérios:

a.1) Seja registrada na Agência Nacional de Cinema - ANCINE, na categoria de Empresa Produtora;

a.2) Tenha produzido, sob sua titularidade, no mínimo 3 (três) obras de curta e/ou média-metragens ou 1 (uma) obra de longa-metragem.

b) PROJETO/OBRA INÉDITA é aquela que, até a data de assinatura do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização presente neste edital, não esteja em fase de captação de recursos, produção ou finalização.

c) CONTA CORRENTE VINCULADA é aquela aberta pela Sav/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de recursos referentes ao apoio concedido nos termos do presente Edital.

d) CONTA CORRENTE DE MOVIMENTAÇÃO é aquela aberta pela SAV/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de créditos, mediante a transferência de recursos oriundos da Conta Corrente Vinculada, à ordem da SAV/MinC, para execução exclusiva do projeto.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA QUE O PROJETO PARTICIPE DO CONCURSO**

3.1 Os projetos deverão ser inscritos por EMPRESA BRASILEIRA DE PRODUÇÃO INDEPENDENTE.

3.2 Será permitida a inscrição de apenas 1 (um) projeto por Empresa Produtora.

### **4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

4.1 O PERÍODO DE INSCRIÇÃO é de 10 de dezembro de 2009 a 25 de janeiro de 2010.

4.2 Os concorrentes deverão apresentar suas inscrições mediante a entrega de:

a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);

b) Currículo do Diretor (Anexo II);

c) Portfólio da Empresa Produtora (Anexo III);

d) Projeto Técnico de Documentário

e) Termo de Cessão de Direitos Autorais, quando o Roteiro for desenvolvido a partir de obra de

terceiro;

4.3 As obras relacionadas no Currículo do Diretor e Portfólio da Empresa Produtora (Anexos II e III), somente serão consideradas quando, comprovadamente, tiverem sido exibidas em circuito de salas de exibição, mostras ou festivais de cinema;

4.4 Os documentos Requerimento de Inscrição, Currículo do Diretor e Portifólio da Empresa Produtora (Anexos I, II e III) deverão ser enviados com todos os campos preenchidos.

4.5 O Requerimento de Inscrição deverá ser remetido impresso e assinado pelo representante legal da empresa produtora, acompanhado de 6 (seis) CDs contendo Currículo do Diretor (Anexo II), Portfólio da Empresa Produtora (Anexo III), Projeto Técnico de Documentário, Autorização de Cessão de Direitos Autorais quando o Roteiro for desenvolvido a partir de obra de terceiro) e Comprovante de exibição pública da obra em sala de cinema, em documentos separados e em formato PDF com bloqueio para cópia, alterações e comentários, compatível com Adobe Acrobat Reader 5.0, para o seguinte endereço:

**Caixa postal Nº 09668**  
**CEP 70040-976**  
**Concurso DOC BRASÍLIA 50 ANOS**  
**Secretaria do Audiovisual - Ministério da Cultura**

4.6 A EMPRESA PRODUTORA concorrente deverá fazer constar do envelope, no espaço destinado ao remetente, além de seu nome e endereço completo, o NOME DO PROJETO e E-MAIL, para confirmação do recebimento da correspondência.

## **5. DO FORMATO PARA O PROJETO TÉCNICO DE FICÇÃO**

5.1 O PROJETO TÉCNICO DE DOCUMENTÁRIO, deve estar assim estruturado:

- a) CONCEITO DO DOCUMENTÁRIO- Apresentação em uma lauda contendo a visão original autor motivadora do desenvolvimento do projeto, e sua relação com o tema objeto deste edital;
- b) PROPOSTA DE DIREÇÃO - Apresentação dos procedimentos estilísticos que se pretende utilizar no filme, a ser redigida pelo Diretor;
- c) ORÇAMENTO – detalhado com previsão de impostos (Modelo de Formulário Padrão - Anexo IV).

5.2 Somente serão aceitos projetos com orçamento de, no máximo, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a ser concedido pelo Ministério da Cultura.

## **6. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

6.1 Serão indeferidas as inscrições postadas após o dia 25 de janeiro de 2010.

6.2 O concorrente fica impedido de apresentar mais de 1 (um) projeto. As propostas de um mesmo concorrente serão liminarmente indeferidas.

6.3 Projeto com orçamento superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

6.4 Estão impedidos de concorrer neste edital projetos de concorrentes contemplados pelos Editais realizados pela SAV/MinC e ANCINE nos exercícios de 2003 a 2008, cujas obras não tenham sido entregues e cujas prestações de contas não tenham sido aprovadas até o término das inscrições deste Edital, ou que esteja em situação irregular junto à SAV/MinC ou Ancine e com órgãos da União, Estados e Municípios.

6.5 Serão indeferidos os projetos que não contenham a apresentação de quaisquer informações, documentos ou itens exigidos na inscrição.

6.6 Estão impedidos de participar deste Edital concorrentes diretamente ligados a funcionários do Ministério da Cultura e à Empresa Brasil de Comunicação/TV BRASIL sendo que as inscrições dos mesmos serão impugnadas em qualquer fase do concurso. Entende-se por concorrente diretamente ligado a funcionários do Ministério da Cultura, e a Empresa Brasil de Comunicação/TV BRASIL aquelas pessoas que mantiverem vínculos familiares e correlativos até o terceiro grau; bem como vínculos empregatícios e/ou contratuais vigentes.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

7.1 O processo de seleção divide-se em 3 Etapas: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO.

7.2 A etapa de HABILITAÇÃO consiste na conferência dos documentos, itens e informações solicitados, face ao cumprimento das exigências deste Edital;

7.3 A SAV constituirá Comissão de Técnicos para realizar todos os procedimentos necessários à etapa de HABILITAÇÃO.

7.4 Todos os projetos inscritos e habilitados serão considerados e analisados

7.5 Será constituída Comissão de Seleção composta por 5 (cinco) profissionais de comprovada experiência e notório saber, a ser designada pela SAV/MinC e pela Empresa Brasil de Comunicação/TV BRASIL para fins de realização das etapas de CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO

7.6 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros e/ou suplentes que:

I - tenham interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração de alguma das atividades apresentadas ou tenham participado de alguma das instituições proponentes nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

7.6.1 - O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.7 Os critérios de avaliação a serem considerados pela Comissão Julgadora nas etapas de CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO são:

a) Originalidade Estética;

b) Coerência do Roteiro com o Conceito e a Proposta de Direção documentário;

c) Viabilidade de realização da obra nos termos deste Edital.

7.8 A etapa de SELEÇÃO consiste na reunião presencial da Comissão de Seleção, que o projeto apto a receber o apoio de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

7.9 A Comissão de Seleção elaborará uma lista de 2 (dois) projetos como classificação subsequente, para fins de reserva.

## **8. DO COMPROMISSO DAS SELECIONADAS**

8.1 A Concorrente Selecionada deverá comprovar sua condição de regularidade jurídica, fiscal e tributária, bem como a regularidade dos direitos autorais que envolver a obra, mediante apresentação de cópia da documentação abaixo relacionada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação do resultado.

a) Cronograma de Realização (com especificação das etapas de pré-produção, produção e finalização)

b) Cronograma de Entrega da Obra

c) Planilha de ORÇAMENTO do projeto detalhada

d) Cópia autenticada do Registro do argumento/roteiro da obra na Fundação Biblioteca Nacional

e) Certificado de cadastro no SICAF (<http://www.sicaf.com.br>)

f) *Curriculum Vitae* do autor e da produtora;

g) Cópia do Cartão de CNPJ da empresa proponente do projeto

h) Carta com especificação dos dados bancários da empresa proponente.

- i) Cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;
- j) Cópia autenticada do Registro de identidade dos sócios-dirigentes da empresa e do autor do projeto.
- l) Cópia autenticada do Cartão de Pessoa Física dos sócios-dirigentes da empresa e do autor do projeto.
- m) Cópia autenticada do Comprovante de residência dos sócios-dirigentes da empresa e do autor do projeto.
- n) Cópia autenticada do Comprovante de endereço da sede empresa responsável pelo projeto.
- o) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizada da empresa
- p) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF atualizada da empresa
- q) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições previdenciárias e às de terceiros, atualizada da empresa
- r) A Concorrente Selecionada deverá, ainda, assinar e devolver, juntamente com a documentação mencionada no subitem acima, a Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento e o Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, conforme Anexos V e VI deste Edital.

8.2 Não serão aceitos protocolos relativos a requerimentos para obtenção da documentação prevista neste item.

8.3 Será cancelado automaticamente o direito ao apoio à Concorrente Selecionada que estiver inadimplente com a Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, a qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste certame.

## **9. DO APOIO**

9.1 Será apoiado 01 (um) projeto, com valor individual de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para fins de produção da obra e cópias previstas, sendo que sua liberação se dará nos percentuais abaixo definidos:

- a) 70% (setenta por cento) no ato do estabelecimento do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização com o Ministério da Cultura;
- b) 20% (vinte por cento) para finalização, mediante comprovação da filmagem integral da obra, com a entrega de primeiro corte em DVD, por meio da apresentação do Relatório de Produção, cujo modelo será fornecido pela SAV/MinC no desembolso da segunda parcela;
- c) 10% (dez por cento) após a entrega das cópias e de Relatório de Pós-produção, cujo modelo será fornecido pela SAV/MinC no desembolso da terceira parcela, além do recebimento pela SAV/MinC de laudo técnico de aceitação pela Cinemateca Brasileira dos materiais previstos no item 10.1, alínea "a".

9.2 O recurso financeiro concedido será depositado em contas correntes, sob a titularidade da selecionada, abertas pela SAV/MinC, conforme Autorização para Gestão de Contas Correntes Vinculada e de Movimento.

9.3 Considerando que o Prêmio objeto deste concurso é suficiente para a produção das obras contempladas, ficam desde já as Produtoras e Diretores contratados impedidos de pleitearem recursos públicos para a produção das suas respectivas obras.

9.3.1. É admitido apoio cultural à produção, em forma de equipamentos ou outros serviços, desde que a contrapartida pelo referido apoio não envolva nenhum tipo de publicidade ou *merchandising* em tela. Em caso de apoio cultural, o apoiador deve ser citado apenas nos créditos finais da obra.

## 10 . DAS OBRIGAÇÕES DA SELECIONADA

10.1 Cumprir fielmente o disposto neste certame e no Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, conforme Anexo VI e, em especial:

a) Entregar à SAV/MinC 01 (uma) fita máster em formato HDCAM, em 23.976 ou 24 fps e 01 (uma) cópia em DVD, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de liberação da primeira parcela do apoio em conta corrente de movimentação.

b) Entregar a EBC/TV Brasil :

i) 02 (duas) matrizes para teledifusão da obra, sendo uma conforme os padrões técnicos disponibilizados no sítio da internet [www.tvbrasil.org.br](http://www.tvbrasil.org.br), e cuja consulta deve ser feita à época da finalização do documentário e a outra em formato Digital de Alta Definição (HD).

ii) Formulário de Classificação Indicativa preenchido, obtido no sítio da Internet do Ministério da Justiça ([www.mj.gov.br/classificacao](http://www.mj.gov.br/classificacao)), com base na Portaria nº 1.220, de 11 de julho de 2007 do Ministério da Justiça. O formulário deve ser remetido à Secretaria do Audiovisual junto com as entregas previstas no item 8.1.

iii) O Formulário de Classificação Indicativa a que se refere o subitem 10.1 alínea b – ii supra deve ser remetido à EBC/TV Brasil acompanhado de cópia do CPB (Certificado de Produto Brasileiro) e cópia da GRU (Guia de Recolhimento da União) da Condecine paga (com autenticação bancária), gerado através do processo de emissão do CRT (Certificado de Registro de Título) para os segmentos de Mercado de Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens, ambos emitidos de acordo com as instruções do sítio da Internet da Ancine – Agência Nacional do Cinema.

iv) 01 (um) CD contendo a transcrição dos diálogos, locução e GCs do documentário em arquivo de texto; Arquivo de texto com *release* para imprensa (máx. 3200 toques), ficha técnica completa do documentário, ficha de conclusão de programa, a ser enviado pela EBC/TV Brasil, incluindo planilha musical da obra, com a indicação em minutos e segundos de entradas e saídas dos trechos musicais, e mini-biografia do diretor (máx. 3200 caracteres);

c) Divulgar o nome da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL do MINISTÉRIO DA CULTURA e a MARCA DO GOVERNO FEDERAL e da Empresa Brasil de Comunicação/TV BRASIL nos créditos iniciais, em cartela exclusiva e nos créditos finais, conforme Manual de Identidade Visual da SECOM/PR.

)d) Licenciar ao Ministério da Cultura e à Empresa Brasil de Comunicação/TV BRASIL, em caráter definitivo, a utilização da obra em quaisquer modalidades, para utilização exclusiva em suas finalidades institucionais, sem qualquer intuito de lucro, inclusive na promoção de mostras e ações de difusão; distribuição e exibição nacional e internacional nas televisões públicas e educativas brasileiras, em sinal aberto e fechado; e distribuição via internet. A referida licença é concedida para a utilização das obras sem qualquer intuito de lucro e de forma a não prejudicar as suas explorações econômicas.

10.2 No caso da selecionada não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los conforme as características estabelecidas, deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma da legislação vigente.

## **11. DAS VEDAÇÕES**

11.1 É expressamente vedada:

a) A troca do concorrente;

b) Qualquer alteração que implique modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.

## **12. DOS ANEXOS**

12.1. Constituem anexos a este Edital os seguintes documentos:

I – Requerimento de Inscrição – Ficha para solicitação de inscrição e participação neste Edital;

II - Currículo do Diretor ;

III – Portfólio da Empresa Produtora;

IV –Orçamento – Modelo de formulário Padrão

V – Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento

VI - Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Os projetos inscritos não serão devolvidos, ficando o MinC autorizado a submetê-los a processos de reciclagem após a conclusão do Edital.

13.2 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e estará, juntamente com seus Anexos disponível no Site do Ministério da Cultura, no endereço eletrônico: [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br) e no site da EBC/TV BRASIL [www.tvbrasil.org.br](http://www.tvbrasil.org.br)

13.3 O Prazo para interposição de recursos é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da informação acerca do indeferimento na fase de habilitação.

13.4 Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: [concurso.sav@cultura.gov.br](mailto:concurso.sav@cultura.gov.br), fazendo constar no campo assunto a citação: EDITAL nº XX e o Nome do Projeto.

13.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria do Audiovisual e pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC / TV BRASIL.

**SILVIO DA-RIN**

**Secretário do Audiovisual  
Ministério da Cultura**

**Tereza Cruvinel  
Diretora Presidente  
Empresa Brasil de Comunicação**